



**Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba**

PRAÇA MISAEL LUIZ DE CARVALHO, 84 - PABX: (034) 851-2300  
CEP 38840-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N° 1.509/98**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair junto ao BEMGE empréstimo no valor de R\$ 156.000,00, a título de adiantamento de receita orçamentária e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair junto ao Banco do Estado de Minas Gerais - BEMGE, a título de adiantamento de receita orçamentária, empréstimo no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Art. 2° - As condições de pagamento são as estabelecidas pelo Banco Central do Brasil em empréstimos dessa natureza.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 13 de janeiro de 1998

FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO  
Prefeito Municipal

*neila*  
NEILA DE OLIVEIRA DIAS  
Secretária Municipal de Administração e Finanças em exercício

